



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



PORTARIA SME Nº 21/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do Plano de Ações Articuladas (PAR) enquanto instrumento de planejamento estratégico do Ministério da Educação (MEC) para auxiliar estados, municípios e o Distrito Federal a aprimorarem a qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO as diretrizes e os prazos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o preenchimento do PAR no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (Simec);

CONSIDERANDO a relevância do Plano de Ações Articuladas (PAR) como instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma gestão democrática, colaborativa, participativa e eficiente no âmbito da política educacional do município;

CONSIDERANDO a retomada do apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação (MEC) aos entes federados para a execução do PAR;

CONSIDERANDO como fundamental um diagnóstico preciso e contextualizado das necessidades da rede municipal de ensino, bem como a mobilização de diferentes atores da comunidade escolar para a construção de soluções coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **Grupo de Trabalho (GT) do Plano de Ações Articuladas (PAR)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barro Alto - Bahia, para o ciclo 2025-2028 com a finalidade de planejar, elaborar, acompanhar e avaliar a implementação do PAR, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º O GT terá como atribuições:

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



I – Realizar o diagnóstico da rede municipal de ensino, considerando suas necessidades, demandas e especificidades;

II – Participar da formulação das metas, objetivos e ações do PAR, de forma colaborativa e estratégica;

III – Acompanhar a execução das ações previstas no plano e contribuir para sua efetividade;

IV – Promover o engajamento e a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e social;

V – Estabelecer interlocução com o Ministério da Educação para orientação e apoio técnico;

VI – Garantir a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões relativas ao planejamento educacional.

Art. 3º O GT será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I. Dirigente Municipal de Educação:

a. Nilson Santos Damascena

II. Secretaria Municipal de Educação:

a. Dária Martins Barreto dos Anjos (Coordenadora Técnico-pedagógica);

b. Deiziane Fernandes de Almeida (Coordenadora pedagógica geral da Educação Infantil);

c. Emanuela Farias de Andrade Nunes (Coordenadora pedagógica geral do Ensino Fundamental Anos Iniciais);

d. Guilherme da Silva Santos (Coordenador pedagógico geral do Ensino Fundamental Anos Finais);

e. Vandiluzia Mendes da Silva Martins (Coordenadora pedagógica da Educação Integral).

III. Comunidade Escolar:

a. Israel Gonçalves Teixeira (Diretor de escola da Rede Municipal de Ensino);

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.

sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



- b. Jassira Vieira de Brito Vale (Coordenadora Pedagógica);
- c. Sílvia Lizânia da Cruz Oliveira (Professora da Rede Municipal de Ensino);

IV. Conselhos Municipais:

- a. Euclésia Bispo de Oliveira Cruz (Conselho Municipal de Educação - CME);
- b. Jociane Almeida Gonçalves (Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB);

Art. 4º O GT poderá convidar, sempre que necessário, especialistas, entidades ou instituições parceiras para colaborar nos trabalhos.

Art. 5º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, 31 de outubro 2025.

Nilson Santos Damascena
Secretário Municipal de Educação